



# FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE DE COMUNICAÇÃO E MARKETING  
FAAP São Paulo • Prédio 5

## REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM CINEMA E ANIMAÇÃO DA FACULDADE DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DA FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO - FAAP

### CAPÍTULO I - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SUAS FINALIDADES

**Art. 1º** - As Atividades Complementares são consideradas parte integrante do currículo do curso de **Bacharelado em Cinema e Animação**, como instrui o Art. 2º das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação de Cinema e Audiovisual, e existem como forma de ampliar as experiências dos alunos em ambientes acadêmicos diversos, oferecendo formas de relacionar os conteúdos com atividades voltadas às escolhas profissionais feitas por ele como expresso pelas competências e habilidades descritas no Art. 4º das Diretrizes Curriculares Nacionais.

§ 1º - As Atividades Complementares totalizam 222 horas aula, correspondente a 6,4% do montante do curso.

§ 2º - Consideram-se Atividades Complementares para os efeitos previstos pelas propostas curriculares do curso de Cinema de Animação, aquelas que, guardando relação de conteúdo e forma com atividades de cunho acadêmico, representem estudos de caráter transversal e interdisciplinar para o enriquecimento do perfil do formando.

**Art. 2º** - Compõem as Atividades Complementares os seguintes grupos de atividades sendo opcional para o discente desde que cumpra o total de horas do artigo 1º:

#### Área de Ensino:

- a) Disciplinas extracurriculares cursadas no âmbito universitário, em cursos de Graduação das Faculdades mantidas pela Fundação Armando Álvares Penteado, limitado a 180 (cento e oitenta) horas aula;
- b) Outras atividades complementares, como *aulas externas*, limitado a 36 (trinta e seis) horas aula;
- c) Outras atividades realizadas no âmbito acadêmico na Instituição de Ensino que considerem dedicação fora da sala de aula, limitado a 120 (cento e vinte) horas aula.
- d) Estágios, desde que o contrato não tenha sido formalizado como "Estágio Obrigatório", limitado a 120 (cento e vinte) horas.

#### Área de Pesquisa:

- a) Projetos e programas de pesquisa voluntários orientados por docente da Faculdade de Comunicação e Marketing, limitado a 36 (trinta e seis) horas aula, como atividade de *iniciação científica*.



## FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE DE COMUNICAÇÃO E MARKETING  
FAAP São Paulo • Prédio 5

### Área de Extensão:

- a) Projetos e programas de extensão, coordenados por docente da Faculdade de Comunicação e Marketing, limitado a 72 (setenta e duas) horas aula, com atividades como *oficina/workshop/palestra* com profissionais ou temas afins.
- b) Eventos nas áreas de Animação, Cinema e Videogames tais como cursos, seminários, simpósios, congressos, conferências, e outros reconhecidos pela Faculdade de Comunicação e Marketing, limitado a 120 (cento e vinte) horas aula, mediante apresentação de *comprovante*.

**Art. 3º** - Toda e qualquer atividade para fins de aproveitamento como sendo Atividade Complementar deverá ser validada pelo professor responsável.

## CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

### SEÇÃO I - DO COORDENADOR DE CURSO

**Art. 4º** - Ao Coordenador de Curso compete:

- a) Indicar, ao Diretor da Faculdade de Comunicação e Marketing, o professor responsável pela análise dos documentos;
- b) Supervisionar o desenvolvimento do trabalho desse professor;
- c) Encaminhar ao Diretor da Faculdade de Comunicação e Marketing as questões previstas neste Regulamento.

### SEÇÃO II - DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 5º** - Ao Professor responsável pelas Atividades Complementares compete:

- a) Supervisionar e controlar o trabalho dos alunos envolvidos;
- b) Validar, aceitar e quantificar as Atividades Complementares dos alunos;
- c) Encaminhar ao Coordenador de Curso as questões não previstas neste Regulamento.

### SEÇÃO III - DO ALUNO

**Art. 6º** - Ao aluno do **Curso de Bacharelado em Cinema e Animação** compete:

- a) Cumprir efetivamente as Atividades Complementares nos termos deste Regulamento, cuja integralização da carga horária é condição indispensável à conclusão do curso;
- b) Providenciar a documentação que comprove sua participação, com a respectiva carga horária, data e local onde foi realizada a Atividade Complementar, devidamente reconhecida;



## FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE DE COMUNICAÇÃO E MARKETING  
FAAP São Paulo • Prédio 5

c) Protocolar na Central de Atendimento ao Aluno a documentação comprobatória das atividades realizadas.

§ 1º - O aluno poderá realizar as Atividades Complementares a partir do 1º semestre letivo.

§ 2º - As Atividades Complementares também poderão ser realizadas nos períodos de recesso escolar.

§ 3º - O aluno deverá ter cumprido pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total das horas aula exigidas pelas Atividades Complementares até o início do 6º semestre.

### **CAPÍTULO III - DA FORMA DO REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 7º** - As Atividades Complementares, fixadas em horas aula, serão lançadas no histórico escolar do acadêmico.

**Art. 8º** - Os procedimentos necessários ao registro da carga horária correspondente às Atividades Complementares cumpridas pelos alunos serão realizados nos prazos estabelecidos junto à Faculdade de Comunicação e Marketing.

### **CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 9º** - Compete, em primeira instância, à Direção da Faculdade de Comunicação e Marketing resolver casos omissos.



**FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO**

FACULDADE DE COMUNICAÇÃO E MARKETING  
FAAP São Paulo • Prédio 5